



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PORTARIA Nº 273/2019 – SMA.
DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: “Concede férias aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977 de 05 de julho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - **Conceder férias**, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I, desta Portaria:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 4977/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



PORTARIA Nº 274/2019 – SMA.
DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: “Concede Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977 de 05 de Julho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio**, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no anexo I, desta portaria;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 4977/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



Anexo I - Portaria 273/2019 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
32888/2019	349543	GIVANILDO FRANCISCO PEGO	CONTADOR	16/09/19 À 25/09/19	SMPF
34483/2019	349312	JOSIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/09/19 À 27/09/19	SMOP
26506/2019	29801	JULIO CESAR RIBAS NEIVA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	05/08/19 À 09/08/19 E 09/09/19 À 13/09/19 E 14/10/19 À 18/10/19	SMA
34445/2019	350241	MARISTELA DA SILVA SZEREMETA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/09/19 à 27/09/19	SMA



Anexo I - Portaria 274/2019 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
34578/2019	130101	ANETE FRANCO DA CRUZ LEAL	PROFESSOR - 20H	16/09/19 À 15/12/19	SME
34644/2019	352802	KARLA GEANE DA CRUZ SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/09/19 À 22/12/19	SME
34571/2019	353044 / 349827	ROSANA DA SILVA ESTEVES	PROFESSOR - 20H	16/09/19 À 15/12/19	SME
34640/2019	349576	SANDRA SILVEIRA	PROFESSOR - 40H	16/09/19 À 15/12/19	SME



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº181/2019 de 13 de setembro de 2019

Página 2



PORTARIA Nº 275/2019-SMA
DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: Retifica Licença
Prêmio, de servidor público, do
Município de Fazenda Rio
Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977 de 05 de Julho de 2019, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º – Retificar Licença Prêmio, concedida por meio da Portaria 247/2019, de 22/08/2019, ao servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, conforme processo Fly nº 31810/2019;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAZENDA RIO GRANDE, 12 de Setembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 4977/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



Portaria Nº 021/2019 – CAEP
De 11 de Setembro de 2019

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do
Resultado de Estágio Probatório dos
servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda
Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e a PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria 107/2019 de 12 de Junho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 47/2011, e Lei Municipal 239/2004:

Resolvem:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no **Anexo I** desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAZENDA RIO GRANDE, 11 de Setembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4977/2019

SUELLEN C. TABORDA V. DE LIMA
Presidente da CAEP
Portaria nº 107/2019



Anexo I - Portaria 275/2019 - SMA

Onde lê-se:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
31810/2019	349573	VILMA FERREIRA DALCOMUNE	PROFESSOR - 40H	16/09/19 À 15/12/19	SME

Leia-se:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
31810/2019	352423	ZILDA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/09/19 À 15/12/19	SME



ANEXO I – PORTARIA 021/2019

MAT.	ADMISSÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
354814	01/09/2016	Joanice Aparecida Susko de Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	NOMEADO
353258	24/06/2014	Luciane da Silva	Técnico em Enfermagem	NOMEADO
354693	23/06/2016	Rosy de Fatima Machado Skorle	Auxiliar de Serviços Gerais	NOMEADO



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº181/2019 de 13 de setembro de 2019

Página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 57/2019
De 02 de setembro de 2019

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de setembro de 2019, o servidor Victor Augusto Lau Romagnoli, CPF nº 394.411.268-70 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 02 de setembro de 2019 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 59/2019
De 10 de setembro de 2019

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10 de setembro de 2019, o servidor Willian Barros do Amaral, CPF nº 063.570.339-44 do cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 10 de setembro de 2019 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 58/2019
De 09 de setembro de 2019

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 09 de setembro de 2019, a servidora Daiane Fonseca Milhomem, CPF nº 013.768.891-10 do cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 09 de setembro de 2019 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019
Processo Administrativo nº. 140/2019 / Protocolo nº 3.859/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nºs. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **25 de setembro de 2019, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 13 de setembro de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de setembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº181/2019 de 13 de setembro de 2019

Página 4



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		360.2019
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROTOCOLO Nº 30846-2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Endereço do Imóvel: Rua Entrêria, nº 313 (unidade 01) e nº 319 (unidade 02) - Bairro: Nações - Cidade: Fazenda Rio Grande - UF: PR		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Serviços. Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone. Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer.		
3 - TERRENO:		
Forma: Retangular. Pavimentação: Asfalto. Topografia: Em nível. Situação: Meio de Quadra. Superfície: Seca.		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): 390,00. Sublote 01 (fração de terreno): 180,00. Sublote 02 (fração de terreno): 180,00.		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$: 2.448,00. Valor SL01 R\$: 1.224,00. Valor SL02 R\$: 1.224,00.		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 1.190. Registro de Imóveis: Fazenda Rio Grande - PR. Outros documentos: Alvará 323/2019 e planta aprovada.		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2019

Ernir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		361.2019
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROTOCOLO Nº 31409-2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Endereço do Imóvel: Rua Madagascar, nº 405 (unidade 01) e nº 400 (unidade 02) - Bairro: Nações - Cidade: Fazenda Rio Grande - UF: PR		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Serviços. Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone. Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer.		
3 - TERRENO:		
Forma: Retangular. Pavimentação: Asfalto. Topografia: Em nível. Situação: Meio de Quadra. Superfície: Seca.		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): 390,00. Sublote 01 (fração de terreno): 180,00. Sublote 02 (fração de terreno): 180,00.		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$: 2.652,00. Valor SL01 R\$: 1.224,00. Valor SL02 R\$: 1.428,00.		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 1.243. Registro de Imóveis: Fazenda Rio Grande - PR. Outros documentos: Alvará 339/2019 e planta aprovada.		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2019

Ernir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

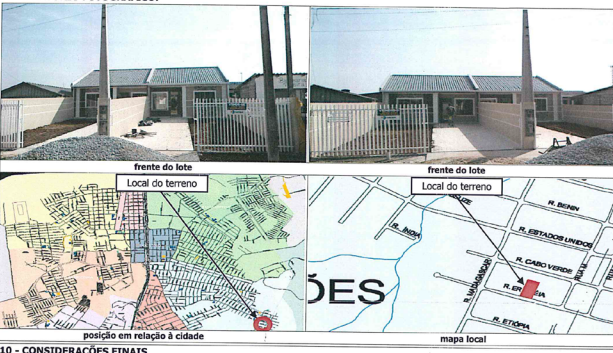
01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		360.2019
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROTOCOLO Nº 30846-2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...		

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2019

Ernir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

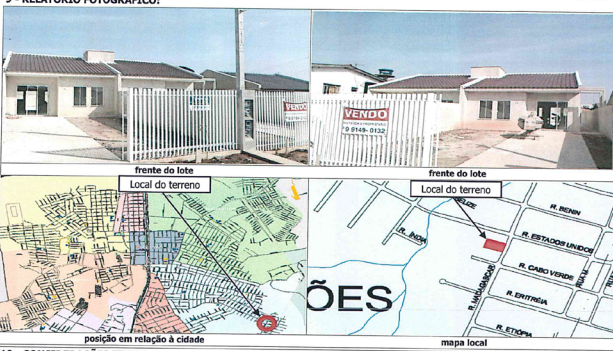
02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		361.2019
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROTOCOLO Nº 31409-2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...		

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2019

Ernir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02

01/0201/0202/0202/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº181/2019 de 13 de setembro de 2019

Página 6

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **364.2019**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROTOCOLO Nº: **33463-2019**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Propriedade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Rogério Ricardo Santos**

Endereço do Imóvel: **Rua João de Barro, nº 111 (unidade 01) e nº 117 (unidade 02)** Bairro: **Grailha Azul** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: **Entre a Rua Gavilão e a Rua Quero Quero** Lote: **08** Quadra: **03** Planta: **Vila Taborada**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços

Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone

Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Lazer

3 - TERRENO:

Forma: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Em nível** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**

Área total (m²): **360,00** Frente: **Rua João de Barro (m) 12,00** Profundidade: **30,00** Lado direito: **LD divisa Lote 09 (m) 30,00** Lado esquerdo: **LE divisa Lote 07 (m) 30,00** Fundo: **Fundo div Lote 19 (m) 12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²): **360,00** Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 305,94 VU Médio: 361,11 VU Máximo: 415,28**

Sublote 01 (fração de terreno): **180,00** Valor (Sublote 01): **65.000,03**

Sublote 02 (fração de terreno): **180,00** Valor (Sublote 02): **65.000,03**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)

Valor Total R\$: **2.600,00** Três mil e seiscentos reais

Valor SL01 R\$: **1.300,00** Um mil e trezentos reais

Valor SL02 R\$: **1.300,00** Um mil e trezentos reais

Número de unidades habitacionais: **02 (duas) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido

Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada

Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo

Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: **12.029** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Avará 308/2019 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;

• Matrícula datada de 06/05/2019, conforme protocolo 22.093/2019;

• Inscrição Imobiliária 020.026.0072.001

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **365.2019**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROTOCOLO Nº: **33592-2019**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Propriedade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Ismar V. dos Santos Construções Ltda**

Endereço do Imóvel: **Rua Inhambú, nº 303 (unidade 01) e nº 309 (unidade 02)** Bairro: **Grailha Azul** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: **Entre a Rua Cauré e Avenida Condor** Lote: **04** Quadra: **14** Planta: **Vila Pref Manoel Juvencio da Cruz 1**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços

Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone

Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Lazer

3 - TERRENO:

Forma: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Em nível** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**

Área total (m²): **360,00** Frente: **Rua Inhambú (m) 12,00** Profundidade: **30,00** Lado direito: **LD divisa Lote 05 (m) 30,00** Lado esquerdo: **LE divisa Lote 03 (m) 30,00** Fundo: **Fundo div Lote 13 (m) 12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²): **360,00** Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 236,11 VU Médio: 277,78 VU Máximo: 319,44**

Sublote 01 (fração de terreno): **180,00** Valor (Sublote 01): **59.000,04**

Sublote 02 (fração de terreno): **180,00** Valor (Sublote 02): **59.000,04**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)

Valor Total R\$: **2.000,00** Dois mil reais

Valor SL01 R\$: **1.000,00** Um mil reais

Valor SL02 R\$: **1.000,00** Um mil reais

Número de unidades habitacionais: **02 (duas) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido

Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada

Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo

Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: **1.669** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Avará 440/2019 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;

• Matrícula datada de 19/06/2019, conforme protocolo 28.029/2019;

• Inscrição Imobiliária 022.002.0222.001

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **364.2019**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROTOCOLO Nº: **33463-2019**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **365.2019**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROTOCOLO Nº: **33592-2019**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº181/2019 de 13 de setembro de 2019

Página 7



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		366.2019
Protocolo nº: 33228-2019		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Propriedade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Dinorci Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Bolívar, nº 505 (unidade 01) e nº 511 (unidade 02) Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Egito e Avenida Paraguaçu Lote: 07 Quilômetro: 16 Planta: Alcides Claudino		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Escola: ☒ Saúde: ☒ Segurança: ☒ Lazer: ☒		
3 - TERRENO:		
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 260,00 Frente Rua Bolívar (m): 12,00 Profundidade (m): 21,67 Lote (m²): 30,00 Lote (m²): 30,00 Frazão do Lote 16 (m²): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 Sublote 02 (fração de terreno): 180,00		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 543,97 VU Médio: 639,96 VU Máximo: 735,95		
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 115.192,80 Valor (Sublote 02): 115.192,80		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$ 4.607,71 Quatro mil, seiscentos e sete reais e setenta e um centavos		
Valor Sublote 01 R\$ 2.303,86 Dois mil, trezentos e três reais e oitenta e seis centavos		
Valor Sublote 02 R\$ 2.303,86 Dois mil, trezentos e três reais e oitenta e seis centavos		
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 63.461 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 324/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 23/05/2019, conforme protocolo 19.097/2019;		
• Inscrição Imobiliária 010.033.0466.001		

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº45/2019

Dispõe sobre as regras para propaganda dos candidatos inscritos e deferidos a participar do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida na data de 02 de outubro de 2019 e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

Resolve:

Art. 1º - A propaganda eleitoral bem como suas despesas será realizada sob a responsabilidade dos próprios candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus correligionários, respeitando os princípios na ampla defesa e do contraditório.

Art.2º Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§1º Considera-se grave perturbação da ordem propaganda que fira as posturas municipais, que

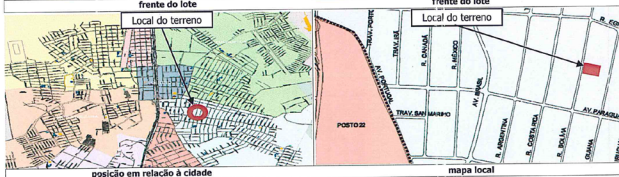
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		366.2019
Protocolo nº: 33228-2019		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implementação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE - PR

perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§2º Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

§3º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o objetivo de auferir com isso, vantagem à determinada candidatura.

Art.3º É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:

I - composição de chapa para efeito de propaganda eleitoral;

II - o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do governo do Município de Fazenda Rio Grande, empresas privadas, parlamentares ou pelos partidos;

III - a confecção, utilização, distribuição por autorização, de camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor nos termos da Lei Federal nº 11.300/06;

IV - a utilização de alto falantes ou veículos de sua propriedade ou terceiros para fins de propaganda eleitoral;

V - a campanha eleitoral em prédios públicos;

VI - campanha nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus, meios de transportes públicos e outros equipamentos urbanos.

VII - efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº181/2019 de 13 de setembro de 2019

Página 8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

VIII - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

IX - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

Art.4º Fica permitida a divulgação da candidatura individual por meio de:

I - a distribuição de propaganda impressa :carta, cartões, panfletos, outdoor (desde que colocados a uma distância mínima de 300 metros do Colégio Eleitoral) até 24 (vinte quatro) horas antes do dia da eleição, os quais serão impressos sob a responsabilidade do candidato;

II - além de utilização de internet, enquanto veículo de comunicação, sem qualquer custo financeiro, por meio de blog, e-mail e páginas de relacionamentos, para divulgação da propaganda eleitoral.

III – Reuniões em espaços privados;

IV – Rádio e TV.

Parágrafo Único: Será permitido a divulgação da candidatura a Conselheiro Tutelar em Mídias Sociais desde que o mesmo apresente somente sua candidatura e proposta de trabalho, não atacando a moral e conduta dos demais candidatos, sob pena de exclusão do pleito.

Art. 5º É vedado aos atuais Conselheiros Tutelares e candidatos à reeleição usar a máquina administrativa (veículo, telefone, computador, redes sociais, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha/promoção individual ou coletiva, sob pena de cassação da candidatura.

Art.6º É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, realizar propaganda eleitoral de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar ou qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.

Parágrafo Único: É vedado a quem está no exercício da função pública usar a máquina administrativa (veículo, telefone, computador, redes sociais, material de expediente e a função que exerce) para fazer propaganda e colocar em vantagem candidatos.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Art.7º Qualquer cidadão, desde que de forma fundamentada e munida de documentos pertinentes, poderá dirigir denúncia à Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Fazenda Rio Grande sobre existência de propaganda irregular, sendo vedado o anonimato.

§1º Tendo a denúncia indícios de procedência, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha determinará que o candidato envolvido apresente defesa no prazo de 3 (três) dias a contar de sua notificação através do telefone e e-mail, informado no ato da inscrição.

§2º Para instruir sua decisão, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral poderá ouvir testemunha, determinar anexação de provas, bem como efetuar diligências, ouvindo o Ministério Público.

Art.8º Havendo necessidade de retirar, suspender e recolher material de propaganda decorrente de denúncia referida no artigo anterior, a Comissão Organizadora, inclusive as ocorridas no dia do pleito, o candidato denunciado fica impedido de tomar posse.

Parágrafo único: Os recursos interpostos contra a decisão da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 9º A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo admitida “boca de urna”, sob pena de impugnação da candidatura por ação de qualquer interessado (cidadão) ou de ofício pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

Art.10º É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em veículos considerados coletivos (ônibus e caminhões), de propriedade do candidato, patrocinados por este, cedidos por particulares ou entes para tal fim.

Art. 11 - É vedada, no dia da votação, em qualquer local público ou aberto, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Art. 12 - doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

Art.13 - É vedado ao candidato padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

Art.14 - É vedado ao candidato no dia da eleição permanecer dentro do Colégio Eleitoral.

Art.15 - O desrespeito às regras apontadas nesta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art.16 – Aplicam-se aos casos omissos nesta Resolução, supletivamente, as instruções normativas do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Art.17 – Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer as eleições, garantindo-se e promovendo o direito de divulgação do Pelito nos meios de comunicação dos quais o CMDCA possa dispor.

Disposições Finais

Art. 18 Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha e pela Plenária do CMDCA.

Art. 19 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2019.

Simone Cristina da Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105